



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 23/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.329/2022, que institui plantão e regime de sobreaviso para os servidores públicos municipais, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.329/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O plantão e sobreaviso poderá ter duração de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, conforme a necessidade do serviço público e a escala previamente estabelecida pela autoridade competente, devendo o servidor permanecer à disposição da Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições funcionais, em local previamente determinado pela chefia imediata.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

Parágrafo Único A jornada de trabalho, independentemente da escala adotada, deverá ser integralmente cumprida nas dependências da unidade para a qual o servidor estiver regularmente lotado ou designado, mediante o efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.329/2022, com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

§ 3º A adoção de plantões de 24 (vinte e quatro) horas dependerá de prévia autorização da autoridade competente, observada a necessidade do serviço, a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e os intervalos intrajornadas.

Art. 3º Fica alterada a tabela de categorias constante no art. 3º da

menção lei nos seguintes termos:

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 24 de Julho de 2026

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 24/07/2026 10:06

Prazo: 29/07/2026

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Lei do Executivo n.º 023/2026 que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.329/202, que institui plantão e regime de sobreaviso para os servidores públicos municipais, e dá outras providências". Concluímos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo n.º 023/2026, pelas razões apresentadas e parecer do jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 28 de julho de 2026.

Nivaldo Henrique P. de Almeida Presidente

Carlos da Rocha Pontes Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 24/07/2026 10:08

Prazo: 29/07/2026

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea "c" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Executivo n.º 023/2026 que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.329/202, que institui plantão e regime de sobreaviso para os servidores públicos municipais, e dá outras providências". Considerando as razões e justificativas apresentadas, o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, bem como o parecer jurídico e haja vista que haverá alteração na tabela de categorias, conforme o artigo 3º do presente projeto, votamos favoravelmente pela aprovação do Projeto do Executivo n.º 023/2026.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 28 de julho de 2026.

José Armando da Fonseca? Presidente

Amauri Olartechea Relator

??????Carlos da Rocha Pontes Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação de parecer: 24/07/2026 10:09

Prazo: 29/07/2026

Comissão: Comissão de Saúde Pública e Assistência Social

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso VI, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Lei do Executivo n.º 023/2026 que "Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.329/202, que institui plantão e regime de sobreaviso para os servidores públicos municipais, e dá outras providências". Concluímos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo n.º 023/2026, pelas razões apresentadas, pareceres das demais comissões e parecer do jurídico, por sua aprovação, pois o presente projeto sanará lacuna normativa e contribuirá para adequada organização das escalas de trabalho aos técnicos em radiologia.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 28 de julho de 2026.

Yhgor Chagas C. de Melo Presidente

Vanilda Lopes dos Santos Relator

Carlos da Rocha Pontes Membro

